

passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.
Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 901/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603596-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sancler Antônio Wanderley Pereira**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sancler Antônio Wanderley Pereira**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 069/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603596-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 902/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603665-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Mauro Rodrigues Chagas**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Rodrigues Chagas**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 086/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603665-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 903/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603646-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Marina Ramos Sperotto**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado

03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marina Ramos Sperotto**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 079/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603665-00**.

É facultado à Compromissária, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 904/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603700-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 094/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Benevides, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603700-00**.

É facultado ao Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 905/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603610-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Batista Pereira da Silva**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Batista Pereira da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 073/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Anapu, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603610-00**.

É facultado ao Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente

repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.
Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 906/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603791-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ciro Souza Góes**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ciro Souza Góes**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 115/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603791-00**.

É facultado ao Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 907/2016/3ª Controladoria/TCM (PROCESSO Nº 201603873-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 157/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Ourém, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603873-00**.

É facultado ao Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Editais de Citação nº 908/2016/7ª Controladoria/TCM-PA (PROCESSO Nº 1310042013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Vanderley Souza de Oliveira**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vanderley Souza de Oliveira**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**